



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº 18/2020

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Platina e a Empresa Noromix Concreto S/A”

Referente:- TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – PROCESSO Nº26/2020.

Aos 11 (onze) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), presentes às partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.543.999/0001-90, com endereço à Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.601.389-X e do CPF nº 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo e do outro lado a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**, com sede à RODOVIA Péricles Belini, S/N, KM 121,7, Zona Rural, CEP 15.507-000, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ nº 10.558.895/0001-38, I.E. nº 718.144.827.110, I.M. 12017900, Tel. (17) 34267500, e-mail noromixconcreto@gmail.com, representada pelo Senhor **MARCELO TAVARES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº34.127.594-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 219.149.038-70, residente e domiciliado na Rua Clarice Barbosa Negri, nº4.261, Bairro Jardim Itália, no município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e-mail Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, por empreitada global, a Obra de Execução de 2.696,49 m² de Recapeamento Asfáltico, sendo 1.075,77 m² da Rua Francisco de Assis Nogueira (Trecho entre a Rua Azarias Gomes Ferreira e Rua Adolpho Francisco Nogueira), 1.144,59 m² da Rua Francisco de Assis Nogueira (Trecho entre a Rua Azarias Gomes Ferreira e a Rua Salvino Antônio da Costa) e 476,13 m² da Rua Sebastião Moreira da Rocha (Trecho entre a Rua Ismael Benedito de Camargo e Rua Azarias Gomes Ferreira), conforme projeto completo existente, parte integrante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

As obras de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues em conformidade com o cronograma físico e Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, após a assinatura do mesmo e emissão da Ordem de Início de Serviços, sem quaisquer despesas extras para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado mediante a medição dos serviços, de conformidade com o cronograma físico-financeiro e Plano de Trabalho, após a aprovação pela



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Secretaria de Desenvolvimento Regional e a liberação dos recursos por parte do Governo Estadual.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, após a liberação dos recursos, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, a matrícula da obra junto aos órgãos competentes, se necessário for.

Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre a obra, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 113.158,10 (cento e treze mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 Executivo

02.09 Departamento de Obras e Serviços

02.09.01 Logradouros

1545100271.032000 Recapeamento Asfáltico nas Ruas Francisco Assis Nogueira e Outras

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

3202 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 100.0048 Recapeamento Asfáltico

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

3201 Fonte: 08 Emendas Parlamentares Individuais

Aplicação: 100.0048 Recapeamento Asfáltico

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega da **OBRA** sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigorando por 365 dias ou até o término da Obra.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 11 de Março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Contratante


NOROMIX/CONCRETO S/A
Marcelo Tavares de Souza
Diretor
Contratada

Testemunhas:-


Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP


Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanel.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A

Ref. PROCESSO N° 26/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020.

OBJETO: Obra de Execução de 2.696,49 m² de Recapeamento Asfáltico, sendo 1.075,77 m² da Rua Francisco de Assis Nogueira (Trecho entre a Rua Azarias Gomes Ferreira e Rua Adolpho Francisco Nogueira), 1.144,59 m² da Rua Francisco de Assis Nogueira (Trecho entre a Rua Azarias Gomes Ferreira e a Rua Salvino Antônio da Costa) e 476,13 m² da Rua Sebastião Moreira da Rocha (Trecho entre a Rua Ismael Benedito de Camargo e Rua Azarias Gomes Ferreira), conforme projeto completo existente, parte integrante do processo.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 11 de Março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP
– CEP:19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP
– CEP:19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18)-3354-1171

Assinatura: 

Pela **CONTRATADA:**

Nome: MARCELO TAVERES DE SOUZA

CPF: 219.149.038-70 RG: 34.127.594-3

Data de Nascimento: 20/01/1982

Endereço residencial completo: Rua Clarice Barbosa Negri, n.º 4.261, Bairro Jardim Itália,
Votuporanga/SP

E-mail institucional: noromixconcreto@gmail.com

E-mail pessoal: marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br

Telefone(s): (17) 34267500

Assinatura: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

